

conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários;

- (cc) contratação de qualquer negócio, exceto a participação da Companhia em participação de concorrências ou licitações e as operações previstas neste Artigo 14, “k” supra, (i) de longo prazo (assim entendidos os negócios com prazo igual ou superior a 48 meses), (ii) cujo valor, isoladamente ou no conjunto de operações realizadas em qualquer período de 12 (doze) meses, faça com que o endividamento acumulado da Companhia ou de qualquer de suas controladas, conforme o caso, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme último balanço então aprovado; e
- (dd) associação da Companhia ou de qualquer sociedade por ela direta ou indiretamente controlada, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de empreendimento conjunto ou participação em consórcio.

Seção II – Comitês de Assessoramento

Artigo 15º. Além de outros comitês que poderão ser criados pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos, a Companhia terá os seguintes comitês para assistir o Conselho de Administração em questões de sua área de atuação, observadas as previsões dos respectivos regimentos internos de cada um dos comitês: (i) Comitê de Auditoria e de Integridade; (ii) Comitê Estratégico Financeiro; e (iii) Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social.

§ 1º As decisões e pareceres dos comitês são orientativos e não vinculantes.

§ 2º Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno de cada um dos comitês, que disciplinará as regras do seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

Artigo 16º. Os comitês serão compostos por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 17º. Os membros dos comitês terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

JPB

ROR

SCDIX

Assinado por: JOAO PEDRO BACKHEUSEN 06852552349
Assinado por: Romelia Diniz Rola 06852552349
Assinado por: SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO 06268743719

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Seção III – Diretoria

Artigo 18º. A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros estatutários, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais sem designação específica.

§ 1º Os Diretores serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração para um prazo de 1 (um) ano de gestão, sendo permitida sua reeleição.

§ 2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, observados o cumprimento de todos os requisitos legais e os estabelecidos no Programa de Integridade da Companhia.

Artigo 19º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer um dos Diretores, a Diretoria designará, dentre os seus membros, o respectivo substituto, que exercerá cumulativamente a função do Diretor ausente ou impedido.

Parágrafo Único. Em caso de vacância de cargo na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma prevista no caput deste Artigo, sendo que na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância eleger-se-á o novo Diretor, que completará o mandato do substituído.

Artigo 20º. Cabe aos Diretores a condução dos negócios sociais nos termos desse Estatuto e da legislação aplicável, sendo vedada a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Parágrafo Único. Os Diretores disponibilizarão aos acionistas da Companhia os contratos celebrados com partes relacionadas, assim como acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 21º. Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, competindo-lhes a realização de todos os atos relativos ao objeto social, respeitado o disposto neste Estatuto Social, cabendo-lhes, inclusive, o seguinte:

- (a) administrar os negócios da Companhia;
- (b) constituir procuradores;

JPB

ROR

SCDIX

Assinado por: JOAO PEDRO BACKHEUSEN 09139110272, Jomelis Diniz Rola 68625520261, Assinado por: SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO 05288743713

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (c) contrair obrigações, efetuar e resgatar aplicações, adquirir, hipotecar, empenhar ou de outra forma onerar bens, móveis ou imóveis, conceder garantias, transigir, renunciar, desistir e firmar compromissos;
- (d) abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e distratos comerciais e bancários, emitir descontar e endossar promissórias, duplicatas e títulos de crédito; e
- (e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas nos termos da Lei ou deste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 22º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único. Em caso de abertura de capital social, a Companhia deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 23º. Além das demais atribuições conferidas por este Estatuto, compete somente ao Diretor Presidente receber citações, e, nos limites definidos pelo Conselho de Administração, coordenar e supervisionar as atividades de outros Diretores.

Artigo 24º. Os atos que importem em obrigação para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigação para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; (b) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor ou com 1 (um) mandatário, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste artigo; (c) pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com outro Diretor ou em conjunto com 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste Artigo.

§ 1º As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior, vedar o

JPB

ROR

SCUR

Assinado por: JOAO PEDRO BACKHEUS RODRIGUES em 19/05/2026 Assinado por: ANIELIA DINIZ ROLA em 19/05/2026 Assinado por: SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO em 19/05/2026

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



substabelecimento e conter o prazo de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

§ 2º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere este artigo mediante a assinatura de qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) mandatário ou de apenas 2 (dois) mandatários em conjunto, desde que haja, em cada caso específico, autorização prévia e expressa da Diretoria.

§ 3º É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§ 1º Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a Assembleia Geral.

§ 3º A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital. O instrumento de convocação deve informar a forma da assembleia e, sendo semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhará como os acionistas podem participar e votar a distância.

Artigo 26º. A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, à sua falta, por outro Conselheiro presente, cabendo-lhe indicar o Presidente e Secretário da Assembleia para secretariar os trabalhos.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, exceto se maior quórum for exigido por Lei ou por Acordos de Acionistas, se existente.

JPB

ROR

SCDIX

Assinado por: JOAO PEDRO BACKE EISENBERG 01381192758 Assinado por: Rosalia Diniz Rola 00852552991 Assinado por: SILVIA CORTES DE LAGEHUA RIBEIRO 08268743719

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



§ 2º Dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia, reunidos em assembleia geral, a prática pela Companhia, dos atos mencionados neste parágrafo:

- (a) emissão, pela Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (b) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia, inclusive mudança de objeto, alteração de capital social;
- (c) abertura de capital da Companhia;
- (d) participação da Companhia em operações de incorporação, cisão, fusão, transformação de tipo societário ou outra forma de reorganização societária;
- (e) liquidação, dissolução, reorganização, judicial ou extrajudicial, e/ou pedido de falência da Companhia;
- (f) realização pela Companhia de operação que envolva a aquisição, alienação, caução ou oneração de ações, participações societárias, títulos ou valores mobiliários conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários; e
- (g) aprovação ou alteração do Plano Anual de Negócios, aí incluídas, igualmente, a aprovação da aquisição de novo negócio e de eventuais aumentos de capital que se façam necessários para a implementação do Plano de Negócios.

§ 3º Não obstante o mencionado neste Artigo, não será necessária prévia deliberação de acionistas para a obtenção de caução ou garantia que seja exigida da Companhia ou de qualquer de suas controladas para participação de concorrências ou licitações, tais como *performance bond*, *down payment* e desconto de duplicatas.

CAPÍTULO V – ÁREA DE COMPLIANCE

Artigo 27º. A Área de Compliance, composta por um responsável pela função de Compliance e pela função de gestão de denúncia, eleito e destituível pelo Conselho de Administração, e por

Assinado por: JOAO PEDRO BACKHEUS       

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



uma equipe de profissionais capacitados e habilitados a desenvolverem seus trabalhos, deve zelar pela implantação e constante aprimoramento do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial, contando com o apoio de um Comitê de Ética.

Parágrafo Único. De modo a assegurar o resultado de seus trabalhos, a Área de Compliance foi criada como uma estrutura independente, traduzindo-se essa independência nos seguintes aspectos:

- (i) reporta-se diretamente aos membros do Conselho de Administração, não estando subordinada a empregado ou Diretor da Companhia;
- (ii) é dotada da autonomia e responsabilidade necessárias para o concreto desempenho das suas funções;
- (iii) tem acesso a qualquer colaborador da Companhia, devendo obter deste a necessária cooperação, bem como a quaisquer registros, informações e documentos que se mostrem necessários para o desenvolvimento das suas atividades;
- (iv) tem o direito de promover verificações de conformidade in situ em qualquer filial ou obra da Companhia; e
- (v) tem o dever de investigar denúncias de não conformidades legais ou infrações ao Sistema de Gestão Antissuborno Compliance e Concorrencial (SGACC), bem como centralizar as informações e reportar as autoridades competentes, em caso de necessidade.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 28º. O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em Lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações representativas do capital social, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.



Assinado por: JOAO PEDRO BACKHEUSER em 19/05/2026 14:49 e Silva Cortes de Lacerda Ribeiro em 19/05/2026 14:49

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto na Lei.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 29º. O exercício social terá duração de um ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em Lei, observando-se as normas então vigentes.

Artigo 30º. Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados e a provisão para tributos incidentes sobre o lucro; (ii) do lucro remanescente será calculada e deduzida a importância que for atribuída à participação dos administradores, se houver, observadas as limitações legais; (iii) do lucro líquido destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social, exceto na hipótese do artigo 193, §1º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) do saldo:

- (a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- (b) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral que levará em conta o Plano Anual de Investimentos, o Orçamento Anual bem como as necessidades de financiamento da expansão das atividades da Companhia.

§ 1º O dividendo previsto neste artigo, não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, respeitadas as formalidades previstas em Lei.

§ 2º A Companhia poderá levantar balanços intermediários a cada semestre ou em períodos inferiores e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, respeitados os limites legais, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

JPB

ROR

SCM

Assinado por: JOAO PEDRO BACKHEUSER JUNIOR, 082552248, Assinado por: Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro, 08208743719

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



§ 3º O valor líquido, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, será imputado ao dividendo obrigatório para todos os efeitos legais.

Artigo 31º. Os dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia e não reclamados pelos acionistas, no prazo 3 (três) anos contados da data do início de pagamento, serão revertidos em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 32º. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social, ou das disposições na Lei nº 6.404/76. A arbitragem será conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo, em conformidade com o Regulamento da referida Câmara, ressalvada às partes, nos termos do Capítulo 12 do mesmo Regulamento, a escolha de comum acordo, de outra câmara ou centro de arbitragem para resolver seus litígios.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 33º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em Lei.

§ 1º Caberá à Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

JPB

ROR

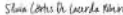
SCOR

Assinado por: JOAO PEDRO BACKHEUS 08082552348 Assinado por: ROSA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ ROTA 08082552348 Assinado por: SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO 08288743718

§ 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em Lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação”.

Niterói, 15 de abril de 2026.


Assinado por: JOÃO PEDRO BACKHEUSER (00110110)
CPF: 010110110
Cargo: Presidente da Assembleia
Data Hora da Assinatura: 15/04/2026 14:42:00
ID: 00110110110
Assinado por: JOÃO PEDRO BACKHEUSER
João Pedro Backheuser
Presidente


Assinado por: SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO (00110110)
CPF: 010110110
Cargo: Secretária da Assembleia
Data Hora da Assinatura: 15/04/2026 14:42:00
ID: 00110110110
Assinado por: SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO
Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro
Secretária



Assinado por: Romelia Diniz Rola 00852552349

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Certificado de conclusão

ID de envelope: F7DF66C9-E532-8A13-82AA-597A19BCC3CD

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: AGOE SAAB 2026_vf2.pdf

EMPRESA: 120101 SAAB

ID INTEGRA:

TIPO DOC: JURÍDICO

NUMERO DO CONTRATO:

Envelope de origem:

Página do documento: 20

Assinaturas: 9

Autor do envelope:

Certificar páginas: 3

Iniciais: 53

MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS

Assinatura guiada: Ativada

Rua Marques do Paraná

Selo do ID do envelope: Ativada

110

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Niteroi, RJ 24030-211

juridico_gab@grupoaguasdobrasil.com.br

Endereço IP: 187.32.212.252

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS

Local: DocuSign

07 de maio de 2026 | 15:06

juridico_gab@grupoaguasdobrasil.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

João Pedro Backheuser

ID: 013.911.927-29

João Pedro Backheuser

Enviado: 07 de maio de 2026 | 15:16

Visualizado: 07 de maio de 2026 | 16:33

Funções de signatário: Presidente da Assembleia

jpb@ziparticipacoes.com.br

Assinado: 07 de maio de 2026 | 16:43

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital, Com sessão iniciada

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 200.142.100.38

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Política de certificado:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

[1]Certificate Policy:

Emissor: AC CONSULTI BRASIL RFB

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.62

Signatário CPF: 01391192729

[1,1]Policy Qualifier Info:

Funções de signatário: Presidente da Assembleia

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

Assunto: CN=JOAO PEDRO

<http://repositorio.acconsultibrasil.com.br/a>

BACKHEUSER:01391192729

c-acconsultibrasilrfb/dpc-acconsultibrasilrfb.pdf

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 07 de maio de 2026 | 16:33

ID: 90174a00-860b-4d58-ba3b-35a07a7d8585

Romélia Diniz Rola

ID: 668.525.523-49

Romélia Diniz Rola

Enviado: 07 de maio de 2026 | 15:16

Reenviado: 14 de maio de 2026 | 11:20

Funções de signatário: Representante Acionista

romelia@arccn.com.br

Visualizado: 14 de maio de 2026 | 15:06

Assinado: 14 de maio de 2026 | 15:14

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital, Com sessão iniciada

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.60.43.213

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Política de certificado:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

[1]Certificate Policy:

Emissor: AC SyngularID Multipla

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133

Signatário CPF: 66852552349

[1,1]Policy Qualifier Info:

Funções de signatário: Representante Acionista

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

Assunto: CN=Romelia Diniz Rola:66852552349

<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syn>

gularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos: Aceite: 11 de maio de 2026 09:03 ID: f05d7cb0-52fe-468f-bb5b-4015189e3f5a		
Sílvia Côrtes De Lacerda Ribeiro ID: 082.687.437-19 Funções de signatário: Secretária da Assembleia silvia.lacerda@ziparticipacoes.com.br		Enviado: 07 de maio de 2026 15:16 Visualizado: 07 de maio de 2026 15:28 Assinado: 13 de maio de 2026 19:45
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital, Com sessão iniciada	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.142.100.38	
Detalhes do fornecedor da assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC CONSULTI RFB Signatário CPF: 08268743719 Funções de signatário: Secretária da Assembleia Assunto: CN=SILVIA CORTES DE LACERDA RIBEIRO:08268743719	Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.65 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: https://repositorio.consultibrasilpss.com.br/docs/ac-consulti-rfb-dpc.pdf	

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:
Aceite: 07 de maio de 2026 | 15:28
ID: c27b6662-f3d2-442c-948b-d18d14a7a182

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	07 de maio de 2026 15:16
Entrega certificada	Segurança verificada	07 de maio de 2026 15:28
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	13 de maio de 2026 19:45
Concluído	Segurança verificada	14 de maio de 2026 15:14
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos		

CONSENTIMENTO DE ASSINATURA E REGISTROS ELETRÔNICOS

Confirmo, via assinatura eletrônica, nos moldes da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou de acordo com o presente documento e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista de que posso acessar minha via do documento através do endereço <https://app.docusign.com/documents> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de tê-lo recebido por e-mail.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Certificado de conclusão

ID de envelope: 7F3F1AE1-F31E-89D4-8385-70768235A261
 Assunto: Conclua com o Docusign: Declaração de Autenticidade SAAB.pdf
 EMPRESA: 120101 SAAB
 ID INTEGRA:
 TIPO DOC: JURÍDICO
 NUMERO DO CONTRATO:
 Envelope de origem:
 Página do documento: 1
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído
 Autor do envelope:
 MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
 Rua Marques do Paraná
 110
 Niteroi, RJ 24030-211
 juridico_gab@grupoaguasdobrasil.com.br
 Endereço IP: 189.84.248.98

Controlo de registos

Estado: Original
 14 de maio de 2026 | 16:28
 Titular: MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
 juridico_gab@grupoaguasdobrasil.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
 ID: 088.849.037-26
 Funções de signatário: Advogada
 marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br
 ADOVADO
 Grupo Águas do Brasil

Assinatura

MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 189.84.248.98

Carimbo de data/hora

Enviado: 14 de maio de 2026 | 16:29
 Visualizado: 14 de maio de 2026 | 16:30
 Assinado: 14 de maio de 2026 | 16:31

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
 Signatário CPF: 08884903726
 Funções de signatário: Advogada
 Assunto: CN=MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS:08884903726

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.37
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-sol-uti-multipla.pdf>

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
 Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2026/00566886-4 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778477 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37C9F62232C27FDCF7E5698C9A49EDA148F4087D3EB19457C24D07B4B4AEB3FA

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

